



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano IX - Edição 747- Cidade Taboão da Serra, 15 de Setembro de 2017 - Prefeito Fernando Fernandes Filho

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

747

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Daniel Borges

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 438
Pq. Assunção - 06756 - 910

Telefone: (11) 4788-5345
www.taboaoadaserra.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

Impressão: Diário do Litoral

imprensa@taboaoadaserra.sp.gov.br

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária CELINA APARECIDA BARBOZA MOTA, Matrícula nº 33135, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 14182/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 08 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 157, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária NUBIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 27973, aposentada por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 5974/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 162, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica o funcionário TAKERU KUWAJIMA, Matrícula nº 3787, aposentado por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 12660/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 163, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica o funcionário HILDO GONÇALVES DO EVANGELHO, Matrícula nº 2952, aposentado por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº

141/2007, conforme Processo nº 8728/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 164, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária ANA CELESTE FERNANDES, Matrícula nº 2644, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 10954/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 165, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária STELA NUBIA MESQUITA CHAGAS, Matrícula nº 43133, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 15234/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 166, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária TANIA DE CASSIA PERES, Matrícula nº 34521, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 13602/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 167, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária MARIA APARECIDA NERI BRAGA, Matrícula nº 3275, aposentada por idade, nos termos do artigo 96, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 14227/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 10/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 168, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária VANILDA DE CARVALHO FERREIRA, Matrícula nº 30728, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 7630/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 14/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 169, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária NEIDE REGINA PEDROSO COSTA, Matrícula nº 30755, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 8737/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 14/08/2017.

Prefeitura de Taboão da Serra, 21 de agosto de 2017.
FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 159, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 477.627,46 (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 477.627,46 (Quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 11 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ITEM	UNIDADE	DESCRIPCao	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O								
06.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7034	- 2537	01	00210	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	147.000,00	
07.01.00	3.3.90.00.00	02 062 7028	- 2537	01	00264	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	103.413,75	
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011	- 2011	01	00509	ATENDIMENTOS HOSPITALARES	37.461,00	
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012	- 2557	01	00608	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	18.400,00	
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010	- 2001	01	03056	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	65.352,71	
11.05.00	3.3.90.00.00	10 301 1014	- 2537	01	03090	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	106.000,00	
TOTAL							477.627,46	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S								
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	477.627,46		0,00		0,00		0,00	477.627,46
ANULACAO DE DOTACOES								
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7024	- 2537	01	00160	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.320,55	
05.01.00	3.1.91.00.00	04 122 7024	- 2537	01	00161	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00	
11.09.00	3.3.90.00.00	10 303 1013	- 2028	01	00527	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO	208.813,71	
12.02.00	3.3.90.00.00	12 361 2012	- 2554	01	00635	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.493,20	
06.04.00	4.4.90.00.00	15 452 5032	- 1038	01	02445	ABERTURA DE NOVAS VIAS, PAVIMENTACAO, DRENAGEM S	147.000,00	
TOTAL							477.627,46	

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 211.032,05 (Duzentos e onze mil, trinta e dois reais e cinco centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 211.032,05 (Duzentos e onze mil, trinta e dois reais e cinco centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 15 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ITEM	UNIDADE	DESCRIPCao	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O								
07.02.00	3.3.90.00.00	02 062 7028	- 2559	01	00272	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	209.000,00	
09.03.00	3.3.50.00.00	08 242 4002	- 2407	02	02492	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE -D	2.032,05	
TOTAL							211.032,05	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S								
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	211.032,05		0,00		0,00		0,00	211.032,05
ANULACAO DE DOTACOES								
04.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7030	- 2537	01	00103	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.125,51	
04.03.00	3.3.90.00.00	04 122 7030	- 2611	01	00119	SUPRIMENTOS E SERVICOS	26.000,00	
04.06.00	3.3.90.00.00	04 122 7030	- 2613	01	00144	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO	70.000,00	
11.02.00	3.1.90.00.00	10 302 1011	- 2014	01	00494	ATENDIMENTOS MEDICO EM ESPECIALIDADES	67.278,82	
12.02.00	3.1.91.00.00	12 365 2012	- 2557	01	00603	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	73.754,25	
TOTAL							244.158,58	

ANULACAO DE DOTACOES							
05.06.00	3.2.90.00.00	28 843 9002	- 0014	01	00189	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - JUROS E ENCARGOS	209.000,00
09.04.00	3.3.90.00.00	08 244 4001	- 2436	01	01846	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINC	2.032,05
TOTAL							211.032,05

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 161, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 244.158,58 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 244.158,58 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 15 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ITEM	UNIDADE	DESCRIPCao	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O								
07.02.00	3.3.90.00.00	02 062 7028	- 2559	01	00271	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.724,18	
11.02.00	3.3.90.00.00	10 302 1011	- 2011	01	00509	ATENDIMENTOS HOSPITALARES	66.389,92	
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012	- 2557	01	00608	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	66.731,39	
17.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7029	- 2537	01	00918	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	82.401,33	
19.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7015	- 2537	01	01000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00	
12.02.00	4.4.90.00.00	12 361 2012	- 2555	01	01594	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAME	7.022,86	
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010	- 2001	01	03056	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	888,90	
TOTAL							244.158,58	
R E C U R S O S U T I L I Z A D O S								
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	244.158,58		0,00		0,00		0,00	244.158,58
ANULACAO DE DOTACOES								
04.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7030	- 2537	01	00103	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.125,51	
04.03.00	3.3.90.00.00	04 122 7030	- 2611	01	00119	SUPRIMENTOS E SERVICOS	26.000,00	
04.06.00	3.3.90.00.00	04 122 7030	- 2613	01	00144	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO	70.000,00	
11.02.00	3.1.90.00.00	10 302 1011	- 2014	01	00494	ATENDIMENTOS MEDICO EM ESPECIALIDADES	67.278,82	
12.02.00	3.1.91.00.00	12 365 2012	- 2557	01	00603	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	73.754,25	
TOTAL							244.158,58	

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 172, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 1.337.357,22 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 1.337.357,22 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 25 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANcADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ITEM	UNIDADE	DESCRIPCao	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O								
02.06.00	3.1.90.00.00	06 182 8007	- 2275	01	00032	ASSITENCIA EM EMERGENCIAS	18.864,07	
02.06.00	3.1.90.00.00	06 182 8007	- 2275	01	00034	ASSITENCIA EM EMERGENCIAS	6.234,97	
04.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7030	- 2537	01	00099	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	89.555,07	
04.02.00	3.1.90.00.00	04 122 7030	- 2237	01	00108	INFORMACAO E COMUNICACAO	1.253,83	
04.03.00	3.1.90.00.00	04 122 7030	- 2611	01	00115	SUPRIMENTOS E SERVICOS	6.984,73	
04.03.00	3.1.90.00.00	04 122 7030	- 2611	01	00117	SUPRIMENTOS E SERVICOS	238,78	
04.04.00	3.1.90.00.00	04 122 7030	- 2612	01	00123	LICITACOES E CONTRATOS	14.662,10	

Table with columns for budget codes, descriptions, and values. Includes rows for 'ATENDIMENTO AO CIDADAO', 'DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO', etc. Total value: 1.337.357,22.

RECURSOS UTILIZADOS summary table with columns for EXCESSO DE ARRECADACAO, ANULACAO, SUPERAVIT FINANCEIRO, OPERACAO DE CREDITO, SUPERAVIT ORCAMENTARIO, and TOTAL. Total: 1.337.357,22.

CLASSIFICACAO summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

ANULACAO DE DOTACOES summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

Table for Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00172 / 2017 - 25/08/2017. Includes classification and total values.

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 173, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 486.801,09 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e um reais e nove centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 486.801,09 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e um reais e nove centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 25 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

Table for Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00173 / 2017 - 25/08/2017. Includes classification and total values.

RECURSOS UTILIZADOS summary table with columns for EXCESSO DE ARRECADACAO, ANULACAO, SUPERAVIT FINANCEIRO, OPERACAO DE CREDITO, SUPERAVIT ORCAMENTARIO, and TOTAL. Total: 486.801,09.

CLASSIFICACAO summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

ANULACAO DE DOTACOES summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

Table for Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00173 / 2017 - 25/08/2017. Includes classification and total values.

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 180, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 311.780,00 (Trezentos e onze mil, setecentos e oitenta reais).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 311.780,00 (Trezentos e onze mil, setecentos e oitenta reais).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de setembro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

Table for Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00180 / 2017 - 01/09/2017. Includes classification and total values.

RECURSOS UTILIZADOS summary table with columns for EXCESSO DE ARRECADACAO, ANULACAO, SUPERAVIT FINANCEIRO, OPERACAO DE CREDITO, SUPERAVIT ORCAMENTARIO, and TOTAL. Total: 311.780,00.

CLASSIFICACAO summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

ANULACAO DE DOTACOES summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

Table for Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00180 / 2017 - 01/09/2017. Includes classification and total values.

RECURSOS UTILIZADOS summary table with columns for EXCESSO DE ARRECADACAO, ANULACAO, SUPERAVIT FINANCEIRO, OPERACAO DE CREDITO, SUPERAVIT ORCAMENTARIO, and TOTAL. Total: 311.780,00.

CLASSIFICACAO summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

ANULACAO DE DOTACOES summary table with columns for ORGAO, ECONOMICA, FUNCIONAL, FONTE|DESPESA, ESPECIFICACAO DA ACAO, and VALOR LANÇADO.

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 183, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 553.325,36 (Quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 553.325,36 (Quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 04 de setembro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00183 / 2017 - 04/09/2017					
DATA 04/09/2017		Página 1			
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPEJA		
SUPLEMENTACAO					
04.06.00	3.3.90.00.00	04 122 7030 - 2613	01 00146	DESPEJAS DIVERSAS DA ADMINISTRACAO	20.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	02 062 7028 - 2537	01 00264	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.990,00
07.02.00	3.3.90.00.00	02 062 7028 - 2559	01 00271	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	9.847,17
10.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3011 - 2537	01 00449	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	122.220,00
10.02.00	3.3.90.00.00	27 812 3011 - 2605	01 00460	ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	88.109,00
12.02.00	3.3.90.00.00	12 365 2012 - 2557	01 00608	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	25.145,35
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2001	01 03056	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	141.855,84
11.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1010 - 2001	01 03138	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS	140.158,00
TOTAL					553.325,36

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	553.325,36	0,00	0,00	0,00	553.325,36	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPEJA			
ANULACAO DE DOTACOES						
10.03.00	4.4.90.00.00	27 812 3010 - 1028	01 02725	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE PRACAS E ESPACOS ESPO	500.000,00	
06.04.00	4.4.90.00.00	15 452 5032 - 1038	01 02740	ABERTURA DE NOVAS VIAS, PAVIMENTACAO, DRENAGEM S	53.325,36	
TOTAL					553.325,36	

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações especificadas no Anexo integrante deste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 183.880,00 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Artigo 2º. As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas reduzindo-se as dotações especificadas no Anexo integrante neste Decreto e pertencentes ao orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 183.880,00 (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 04 de setembro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CN-SIFPM		CONAM			
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 00184 / 2017 - 04/09/2017					
DATA 04/09/2017		Página 1			
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPEJA		
SUPLEMENTACAO					
19.02.00	3.3.90.00.00	04 122 7015 - 2537	01 01006	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	173.880,00
20.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7008 - 2537	01 01243	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
TOTAL					183.880,00

RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
0,00	183.880,00	0,00	0,00	0,00	183.880,00	
CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO		
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE DESPEJA			
ANULACAO DE DOTACOES						
10.03.00	4.4.90.00.00	27 812 3010 - 2114	01 00245	CONSERVACAO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS ESPO	2.000,00	

18.06.00	3.3.90.00.00	13 392 3012 - 1027	01 01841	IMPLANTACAO DE ESPACOS CULTURAIS, BIBLIOTECAS E	100.000,00
18.06.00	3.3.90.00.00	13 392 3012 - 2614	01 02697	ESCOLA DE BAILLADO	42.674,82
06.04.00	4.4.90.00.00	15 452 5032 - 2173	01 02713	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS P	28.860,00
06.04.00	4.4.90.00.00	15 452 5032 - 1038	01 02740	ABERTURA DE NOVAS VIAS, PAVIMENTACAO, DRENAGEM S	10.345,18
TOTAL					183.880,00

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 170, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Concessão de Pensão.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte do servidor ANTONIO DIAS DA SILVA, Matrícula nº 2694, sendo beneficiária a Senhora MARILENE MENDES DA SILVA, nos termos do artigo 51, inciso I da Lei Complementar nº 141/2007, conforme Processo nº 217/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 22 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 174, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre: Concessão de Pensão.

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte do servidor JORGE LUIZ GONÇALVES DE ALMEIDA, Matrícula nº 37416, sendo beneficiária a Senhora ELIS REGINA DO VALE SANTOS, nos termos do artigo 122, inciso I da Lei Complementar nº 141/2007, conforme Processo nº 35/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 30 de agosto de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 175, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: Aposentadoria de Funcionário Público Municipal

Artigo 1º - Fica a funcionária DIVANI APARECIDA PEREIRA ALBUQUERQUE NUNES, Matrícula nº 2736, aposentada por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 141/2007, conforme Processo nº 17611/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 01 de setembro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

CONSIDERANDO que o espaço público, além de garantir a fluidez viária, pode e deve servir como meio onde se estimule a confraternização da comunidade, através de ações educativas, sócio-culturais e esportivas;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico para Rua de Lazer nº 06, de 23/08/2017 da SETRAM – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, constante do Processo objeto da CI 1267/2017;

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa o seguinte:

DECRETO Nº 182, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre: Instituição de Rua de Lazer.

Artigo 1º - Fica instituída como Rua de Lazer, no período das 8h às 18h, aos domingos e feriados, a RUA SADAYOSHI SATTO, Jardim Record, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 04 de setembro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIA Nº. 0024/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE AUTORIZAR o comissionamento da Sra. VIVIANE DE SOUSA SILVA (Matrícula nº 44861), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, para prestar serviços junto a Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra – 2º Distrito Policial de Taboão da Serra, sem prejuízo de vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, no período de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 02 de Janeiro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIA Nº. 1006/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE EXONERAR a servidora MARIA DENISE CORREIA ARROYO PONCE DE LEON do cargo de AUXILIAR EM SAUDE BUCAL de provimento efetivo, retroativo a 19/07/2017, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar 18/94.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 01 de setembro de 2017. FERNANDO FERNANDES FILHO - Prefeito

PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
930	Licença sem Vencimentos	JIVANILDO BARROS BANDEIRA	Assistente Administrativo	09/08/2017
957	Nomear	BRUNA STHEFANY DE OLIVEIRA	Chefe de Equipamento	15/08/2017
977	Comissio-namento	TAMIREZ TEIXEIRA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	17/08/2017
982	Licença sem Vencimentos	MARCELINO JOSE RAMOS	Motorista de Veiculos Leves	18/08/2017
984	Nomear	BARBARA CARMEM VIRGENS DO CARMO CALDEIRA	Coordenador	23/08/2017
985	Nomear	JOAO CARLOS DE JESUS	Coordenador	23/08/2017
988	Licença sem Vencimentos	CRISTINA COSTA REIS	GCM	24/08/2017
989	Exonerar a Pedido	SANDRA REGINA CORTELLINI	PEB I	24/08/2017
990	Exonerar a Pedido	KLEBER CAMARGO DA SILVA	A. D. E.	24/08/2017
991	Exonerar a Pedido	ALESSANDRA CHOLFE	Psicologo	24/08/2017
992	Exonerar a Pedido	VANIA MARIA MELO BEZERRA	Professor Adjunto	24/08/2017
993	Exonerar a Pedido	ANE GABRIELE MAIA MOREIRA	A. D. E.	24/08/2017
994	Exonerar a Pedido	FRANCISCA DA SILVA PINHEIRO	PEB I	24/08/2017
995	Exonerar a Pedido	LUCIANA FELIPPE DE OLIVEIRA	Farmaceutico	24/08/2017
996	Exonerar a Pedido	ADRIANO MENDES DE FREITAS	Assistente Social	24/08/2017
998	Exonerar a Pedido	VANUZIANA ROSA JORDAO	Auxiliar de Classe	25/08/2017
999	Exonerar a Pedido	JOSE CARLOS DA SILVA	Porteiro	25/08/2017
1002	Nomear	RODNEY ARAUJO OLIVEIRA	Coordenador	01/09/2017
1007	Exonerar a Pedido	MARIA BERNARDETE RIBEIRO	PEB I	01/09/2017
1008	Exonerar a Pedido	CESAR RUDSSATO	Chefe de Setor	01/09/2017

1009	Exonerar a Pedido	CARLA JAQUELINE DA LUZ ALMEIDA	Assistente Tecnico II	01/09/2017
1010	Licença sem Vencimentos	JAIR ALVES	Assistente Social	01/09/2017
1011	Designar	NILZA APARECIDA FELIX	Assistente Pedagógico	01/09/2017
1024	Exonerar a Pedido	MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	PEB I	06/09/2017
1025	Exonerar a Pedido	MAGDA FLORIPES DE ARAUJO SILVA	Tecnico de Enfermagem	06/09/2017
1026	Exonerar a Pedido	SILVANA APARECIDA DO CARMO SANTOS	Enfermeiro	06/09/2017
1027	Exonerar a Pedido	VANIA SANTOS NASCIMENTO MAGALHAES	Tecnico de Enfermagem	06/06/2017
1028	Exonerar a Pedido	MARCELO TAVARES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	06/09/2017
1038	Comissio-namento	FABIO JAQUINTA TEIXEIRA	Assistente Administrativo	12/09/2017
1039	Comissio-namento	DANIEL GALANTE CARDOSO	Assistente Administrativo	12/09/2017
1040	Prorrogação de Licença S Vencimentos	TANIA MARIA DE OLIVEIRA DEUS AJUDE	A. D. I.	12/09/2017
1041	Exonerar a Pedido	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	PEB I	12/09/2017
1042	Exonerar a Pedido	CARLA CRISTINA ANDRE DUARTE	P. D. I.	12/09/2017
1043	Exonerar a Pedido	LUCIA MARIA ALVES RAMOS	A. D. E.	12/09/2017
1044	Exonerar a Pedido	ELIANE VARGA LIMA	PEB I	12/09/2017
1045	Exonerar a Pedido	SIMONE DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Classe	14/09/2017
1046	Exonerar a Pedido	VITOR DE FREITAS SOUZA	Assistente Administrativo	14/09/2017
1049	Exonerar	REBECCA MORREIRA	Coordenador	14/09/2017



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

O VEREADOR RONALDO ONISHI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM OBEDEIÊNCIA AOS TERMOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL", USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros da comissão e convida os Exmos. Srs. Vereadores, Srs. Municipais, e demais interessados para participar da audiência pública para fins de demonstração por parte do Executivo do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º. Quadrimestre de 2017, que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2017, quinta-feira, às 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Taboão da Serra,
06 de setembro de 2017.


Dr. Ronaldo Onishi
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 1.001/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECIDE INSTAURAR** Processo de Sindicância Preliminar nº 25.170/2017, para apuração dos fatos relatados no processo em epígrafe, nomeando como componentes da Comissão de Sindicância, **MARCELO BALARINO (SEMA)**, **MANOEL PAULO TEIXEIRA (SEMA)**, **EDNEI ALVES DE LIMA (SEMA)**, para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra
30 de agosto de 2017

Fernando Fernandes Filho
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 1.029/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECIDE INSTAURAR** Processo de Sindicância 25.207/2017, objetivando a apuração dos fatos, relatados no TC-041736026/10 (Prestação de contas-repasses públicos ao terceiro setor-Bola Pra Frente ONG), nomeando como componentes da Comissão de Sindicância, **ALEX ARAÚJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL)**, **SIDNEY MARTIRO DERENZE (SMA)** e **MEIRE ROSA UENO (SEFAZ)**, para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra
06 de setembro de 2017

Fernando Fernandes Filho
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 1.031/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECIDE** pela **DEMISSÃO** do Sr. **DANIEL SANTOS DE SOUZA**, cargo Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, funcional 39.126, pela prática de **INASSIDUIDADE HABITUAL** e **ABANDONO DE CARGO**, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 34, INCISO I, 35 e 37, inciso I da LC nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 e 163, da LC nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra
06 de setembro de 2017

Fernando Fernandes Filho
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 1.033/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECIDE** pela **HOMOLOGAÇÃO** dos trabalhos da Sindicância no Processo nº 25.437/2016, conforme **RELATÓRIO FINAL** (fls. 81 a 88), **DETERMINANDO** que sejam tomadas as medidas para prosseguimento do feito.

Prefeitura de Taboão da Serra
06 de setembro de 2017

Fernando Fernandes Filho
Prefeito



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 1.032/2017

FERNANDO FERNANDES FILHO, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECIDE INSTAURAR** Processo de Sindicância nº 26.043/2017, para apuração dos fatos relatados no processo em epígrafe, nomeando como componentes da Comissão de Sindicância, **ALEX ARAÚJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL)**, **RENATA VIEIRA DE MELO (SEHAB)**, **SIDNEY MARTIRO DERENZE (SMA)**, para sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra
06 de setembro de 2017

Fernando Fernandes Filho
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº E-017/2017. Processo licitatório: 17769/2017. Objeto: “Aquisição de arquivos deslizantes com montagem”. Sessão pública de processamento: dia 03/10/2017 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico www.bl.org.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.taboao-daserra.sp.gov.br e www.bl.org.br. Taboão da Serra, 15 de setembro de 2017. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº G-056/2017 – 2º Caderno. Processo licitatório: 24403/2017. Objeto: RP – “AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E MEIAS COM ENTREGAS REALIZADAS PONTO A PONTO EM CADA UNIDADE ESCOLAR NA FORMA DE KITS MONTADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE”. Sessão pública e entrega de envelopes: 28/09/2017 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: disponível, gratuitamente, no site: www.taboao-daserra.sp.gov.br. Taboão da Serra, 15 de setembro de 2017. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº G-057/2017. Processo licitatório: 16561/2017. Objeto: RP – “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS”. Sessão pública e entrega de envelopes: 02/10/2017 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: disponível, gratuitamente, no site: www.taboao-daserra.sp.gov.br. Taboão da Serra, 15 de setembro de 2017. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº G-058/2017. Processo licitatório: 5749/2017. Objeto: RP – “Aquisição de medicamentos – Mandado Judicial”. Sessão pública e entrega de envelopes: 29/09/2017 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente, no site: www.taboao-daserra.sp.gov.br. Taboão da Serra, 13 de setembro de 2017. Takashi Suguino – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: P.M.T.S. Contratada: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI, (CNPJ nº 00.827.454/0001-30) Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ESTRADA DAS OLARIAS NO BAIRRO DO JD. TRIANGULO. Vigência Contratual: 280 dias iniciando-se na data de assinatura e término em 19/06/18. Prazo de Execução: 180 dias a partir da data da ordem de início que será emitida pela Secretaria de Obras. Valor Global Contratado: R\$ 475.322,77 - Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº T-07/17 - Assinatura: 13/09/17. TAKASHI SUGUINO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: P.M.T.S. Contratada: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA. (CNPJ nº 07.879.965/0001-45) Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

NA AV. MARIA ROSA NO BAIRRO DO JD. MARIA ROSA. Vigência Contratual: 280 dias iniciando-se na data de assinatura e término em 20/06/18. Prazo de Execução: 180 dias a partir da data da ordem de início que será emitida pela Secretaria de Obras. Valor Global Contratado: R\$ 196.540,42 - Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº T-08/17 - Assinatura: 14/09/17. TAKASHI SUGUINO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: P.M.T.S. Contratada: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA. (CNPJ nº 07.879.965/0001-45) Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA JOÃO PIRES DE CAMARGO NO BAIRRO DO JD. MIRNA. Vigência Contratual: 280 dias iniciando-se na data de assinatura e término em 20/06/18. Prazo de Execução: 180 dias a partir da data da ordem de início que será emitida pela Secretaria de Obras. Valor Global Contratado: R\$ 182.001,87 - Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº T-09/17 - Assinatura: 14/09/17. TAKASHI SUGUINO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do Ordenador de Pagamentos

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes, responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Imesp	1173677	1.180,03
Imesp	1173923	2.065,06
Imesp	1174299	737,52
Imesp	1174639	2.212,56
Maria Norma Publicidade	9272	1.742,50
Jornal Gazeta SP	9848	1.944,00

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
Sport Center Lopes Eireli	14397	2.000,00

C) Considerando a natureza jurídica de assistência, determinada pela Constituição Federal, necessário se faz o adimplemento antecipado das contribuições previdenciárias, evitando-se assim, a incidência de multas e juros para o município, além de prejuízos aos cidadãos contribuintes.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
CAVO	Inss s/NF 2545 / 2544 / 2542	86.493,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 e Lei Complementar Municipal nº 340/2017 a ser executado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Salário + Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
F01	Sepultador	10 + CR	01	40 horas	R\$ 975,00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 45,90
S01	Técnico Desportivo	01 + CR	00	30 horas	R\$ 20,83/hora	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado) com Registro no Conselho Regional de Educação Física	R\$ 90,00
M01	Instrutor de Atividades Culturais - Futebol	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M02	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança de Salão**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M03	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança de Rua**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M04	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Jazz**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M05	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança do Ventre**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M06	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança Contemporânea**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M07	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Ballet**	04 + CR	01	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M08	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Teatro**	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M09	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Judô***	04 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M10	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Karatê***	04 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M11	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Kung Fu***	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M12	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Muay Thai***	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
M13	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Capoeira***	01 + CR	00	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 69,90
S02	Técnico Desportivo – ZUMBA FITNESS	01 + CR	00	30 horas	R\$ 20,83/hora	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado) – CREF (Certificado de Instrutor de Zumba)	R\$ 90,00

*Os servidores da PMTS recebem benefício de vale alimentação, em forma de cartão, nos termos da Lei Municipal nº 1.838/2009.

**Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – DANÇA

***Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – LUTA

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

2.1. As descrições e atribuições aos cargos constam abaixo:

2.1.1. **SEPULTADOR:** Executar atividades de abertura e fechamento de valas e túmulos, manuseando instrumentos equipamentos e materiais necessários aos sepultamentos e exumação; transportar urnas funerárias, caixões e respectivos ornamentos das salas de velório até os túmulos para o devido sepultamento; executar atividades de jardi-

nagem, arborização, manutenção das áreas do cemitério; zelar e manter em condições de uso adequado todos os instrumentos, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; manter atitude de respeito e consideração à população atendida; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.1.2. **TÉCNICO DESPORTIVO:** Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos, além de jogos em geral, atendendo a cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando quanto aos princípios e regras técnicas das atividades esportivas, para lhes possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde; executar outras atividades correlatas.

2.1.3. **INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS:** Desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos; organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas; executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das 13h00 de 12 de setembro de 2017 às 22h00 de 06 de outubro de 2017, exclusivamente pela Internet, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- acessar o site www.zambini.org.br;
- localizar, no site, o “link” correlato à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;
- ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de esgotamento do prazo, independentemente do motivo alegado.

4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste capítulo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.9. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.10. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

4.11. Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará apenas a última inscrição realizada como válida.

4.12. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. São condições para inscrição:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- encontrar-se no pleno exercício de seus di-

reitos civis e políticos;

- possuir capacidade civil plena;
- não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou demitido a bem do serviço público de órgão público federal, estadual ou municipal;
- ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- não possuir antecedentes criminais;
- estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e
- conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.

4.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.

4.16. A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site www.zambini.org.br.

4.17. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (e-mails) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA

5. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

5.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de 13 e 14 de setembro de 2017, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação.

5.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração que atende às condições estabelecidas nos subitens “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

5.2. O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições até 15 de setembro de 2017, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS 06/2017.”

5.3. Nome do Cargo (função)”, assim instruído:

- solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1. deste Capítulo;
- cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e
- cópia simples do RG e CPF.

5.4. O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

5.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 5.3 supra.

5.6. Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles recebidos de modo diverso.

5.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia 25 de setembro de 2017, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

5.9. O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4 e seguintes do Capítulo IV, deste Edital.

5.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverdi-

- cas;
 b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
 d) não observar os prazos estabelecidos acima; ou
 e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou não preencha ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

5.11. Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo III), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no site www.zambini.org.br ou junto a Imprensa Oficial do Município.

5.12. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6. Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

6.1. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

6.2. Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

6.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, até o término das inscrições, encaminhar por Sedex ou “carta registrada” para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 06/2017” a seguinte documentação:

- requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- cópia simples do RG e CPF do candidato.

6.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

6.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

6.6. Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 6.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

6.7. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

6.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

6.9. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

6.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

6.11. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

6.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.

6.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

6.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

6.16. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES

7. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

7.2. Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/ locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

7.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

7.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 7.3 acima.

7.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8. As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horá-

rios a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

8.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site: www.zambini.org.br.

8.2. Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

8.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

8.5. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

8.6. Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

8.7. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

8.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 8.4. deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

8.9. Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.

CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

9. O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

9.1. Ao cargo de Sepultador, serão aplicadas: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Técnico Desportivo, serão aplicadas Provas Objetivas de múltipla escolha, Provas Discursivas e Provas Práticas conforme a área de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO I - DAS PROVAS

9.3. A Prova Objetiva ao cargo de Sepultador será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	15	1	15,00
TOTAL				30,00

9.3.1. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 15 (quinze) testes de Língua Portuguesa (peso 1) e 15 (quinze) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1).

9.3.2. A Prova Objetiva terá pontuação total de 30 (trinta) pontos.

9.3.3. As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 30 (trinta) pontos, serão habilitados para realização da prova prática somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 15 (quinze) pontos.

9.4. As Provas Objetivas aos cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	1	5,00
	Conhecimentos Específicos	20	2	40,00
TOTAL				50,00

9.4.1. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 5 (cinco) testes de Língua Portuguesa (peso 1), 5 (cinco) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1) e 20 (vinte) testes de Conhecimentos Específicos (peso 2).

9.4.2. As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos, serão habilitados para correção das provas discursivas, somente os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos.

9.5. Aplicar-se-á a Prova Discursiva de caráter classificatório e eliminatório, aos cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais, em conjunto com a Prova Objetiva.

9.6. As questões discursivas serão manuscritas, em letra legível, dispostas entre 10 a 20 linhas, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, tampouco qualquer espécie de consulta a recursos eletrônicos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa.

9.7. A Prova Discursiva consistirá na elaboração de um planejamento de aula, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, avaliando-se o domínio do conteúdo técnico científico sobre o tema; a organização do candidato em seu discurso (introdução, desenvolvimento e conclusão), bem como ortografia e gramática utilizadas (padrões da norma culta da Língua Portuguesa).

9.10.1.1. Descontar-se-á 0,50 (meio) ponto para cada erro ortográfico ou gramatical.

9.10.1.2. As provas que fugirem do tema proposto, com narrativas desconexas, caligrafia ilegível ou identificação em local indevido, terão nota ZERO.

9.8. As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.9. Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais que obtiverem o percentual de acerto de 50% ou mais em ambas as provas Objetiva e Discursiva.

SEÇÃO II - DAS PROVAS PRÁTICAS

PROVA PRÁTICA AO CARGO DE SEPULTADOR

9.10. Serão convocados para a Prova Prática ao cargo de Sepultador os candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

9.10.1. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que auferirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

9.10.2. O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós ou pré-operatório, gravidez ou qualquer tipo de indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.10.3. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 8.3., Capítulo VIII deste Edital, e fornecer Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.

9.10.4. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

9.10.5. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.10.6. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.10.7. O candidato deve dispor de tolerância a ambientes funerários e na lida com cadáveres.

9.10.8. Quando do início da Prova Prática será pormenorizado cada teste a ser aplicado, bem como a pontuação mínima esperada e período de realização de cada tarefa.

9.10.9. A Prova Prática avaliará o comportamento do candidato no ambiente funerário e o seu desempenho nas tarefas relativas à função (escavação, retirada de caixão da sepultura e/ou exumação de cadáveres etc).

9.10.10. A Prova Prática ao cargo de Sepultador não ultrapassará o tempo de 15 (quinze) minutos.

9.10.11. Os critérios e pontuação para o cargo de Sepultador dar-se-á da seguinte forma:

- Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 15 minutos) com eficiência e presteza (0 a 4 pontos);
- Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada e a respectiva limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
- Tolerância ao ambiente funerário (0 a 4 pontos);
- Eficiência na escavação de sepultura (0 a 4 pontos); e,
- Retirada de caixão com cadáver, da sepultura, de forma cuidadosa (0 a 4 pontos).

9.10.12. Em razão de condições climáticas ou de indisponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, poder-se-á restringir a execução dos quesitos supra, situação na qual haverá reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.10.13. O candidato deverá fazer uso correto dos materiais, ferramentas e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), que serão disponibilizados pelo INSTITUTO ZAMBINI.

9.10.14. A Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.10.15. A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

9.10.16. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVA PRÁTICA AO CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS – DANÇA-TECNICO DESPORTIVO

9.10.17. Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança) – de Salão, de Rua, Jazz, do Ventre, Dança Contemporânea, Ballet e Zumba – todos os candidatos habilitados na prova discursiva até 05 (cinco) vezes o número de vagas para os referidos cargos, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

9.10.18. Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação discursiva.

9.10.19. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de aplicação desta avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

9.10.20. O convocado para a Prova Prática que não apresentar condição física, psíquica, orgânica (pré ou pós-operatório, gravidez, ou qualquer outra indisposição) compatível para sua realização integral, na data e horários estipulados, será eliminado do certame.

9.10.21. Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, o Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de ESFORÇO FÍSICO.

9.10.22. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

9.10.23. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.10.24. O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exige a escoreta entrega do atestado médico.

9.10.25. A Prova Prática consistirá na apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula de música e dança, devendo o candidato executar a aula planejada, demonstrando sua prática nas técnicas na dança/especialidade de sua escolha, como, percepção de tempo, espaço, corpo e criação; sendo submetido, ainda, a outras práticas escolhidas pelo Examinador.

9.10.26. A Prova Prática ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança) não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

9.10.27. O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.10.28. A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

9.10.29. A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

9.10.30. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVA PRÁTICA AOS CARGOS DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS (LUTAS E FUTEBOL) E TÉCNICO DESPORTIVO

9.10.31. Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Lutas) – Judô, Karatê, Kung Fu, Muay Thai e Capoeira, Instrutor de Atividades Culturais – Futebol e Técnico Desportivo, todos os candidatos habilitados na prova discursiva até 05 (cinco) vezes o número de vagas para os referidos cargos, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos deste Con-

curso Público.

9.10.32. Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação discursiva.

9.10.33. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

9.10.34. O candidato convocado para prestar a prova prática que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.10.35. Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, o Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de ESFORÇO FÍSICO.

9.10.36. O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exige a escoreta entrega do atestado médico.

9.10.37. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.10.38. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.10.39. A Prova Prática consistirá em:

9.10.39.1. Aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – LUTAS: apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula relacionado às artes marciais, bem como demonstração de movimentos da luta de sua escolha e outros de escolha do Examinador.

9.10.39.2. Ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais – FUTEBOL: apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula direcionado ao futebol, bem como demonstração de movimentos específicos desta seara, como: drible controlado e de velocidade, defesa da bola, tesoura, gancho, chute falso, dentre outros; além de outros movimentos de escolha do Examinador.

9.10.39.3. Ao cargo de Técnico Desportivo: apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula relacionado a práticas esportivas, ginástica e exercícios físicos, bem como demonstração (na prática) de regras técnicas de atividades esportivas, além de outra da escolha do Examinador.

9.10.39.4. A Prova Prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Lutas), Instrutor de Atividades Culturais – Futebol e Técnico Desportivo não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

9.10.40. O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.10.41. A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

9.10.42. A esta prova será atribuída os seguintes pareceres: APTO ou INAPTO.

9.10.43. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10. A nota da Prova Objetiva, ao cargo de Sepultador, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso de cada questão, classificando-se aqueles que atingirem o percentual de acerto de 50% ou mais.

10.1. A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

10.1.1. A classificação final para o cargo de Sepultador somará a nota da prova objetiva e a nota da prova prática.

10.2. A nota das Provas Objetivas para os cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 50% da sua pontuação total, ou seja, o candidato deverá auferir mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva.

10.2.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados nas provas práticas.

10.3. Serão considerados habilitados na prova discursiva os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% das respectivas pontuações dispostas neste Edital.

10.3.1. Serão convocados para realização das provas práticas os candidatos habilitados na prova discursiva até 05 (cinco) vezes o número de vagas para os cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

11.1. Após a somatória simples dos pontos nas provas: objetivas, discursivas e práticas, quando for o caso, será obtida a nota final do candidato.

11.2. Na hipótese de igualdade de pontos para os candidatos ao cargo de Sepultador, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

11.3. Na hipótese de igualdade de pontos, aos cargos de Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais e Educativas terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.1. Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 06/2017, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.

12.2. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou

intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

- 12.4. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.
- 12.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.6. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.
- 12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.9. O candidato deverá utilizar um formulário "online" para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

CAPÍTULO XIII - DO EXAME ADMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

13. Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.
- 13.1. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).
- 13.2. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 13.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 13.4. Os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de antecedentes criminais, original ou cópia autenticada da Certidão de Distribuição Criminais da Comarca de São Paulo, Certidão de Execuções Criminais da Comarca da Capital, Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau, Certidão de Distribuição de Ações Criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar Estadual.
- 13.4.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIV - DA NOMEAÇÃO

14. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas.
- 14.1. O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.
- 14.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.
- 14.3. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de identidade – RG;
 - CPF/MF;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
 - Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
 - Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
 - PIS/PASEP;
 - Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
 - Carteira de Reservista;
 - 01 (uma) foto 3x4 original;
 - Declaração de bens;
 - Laudo de deficiência, se for o caso;
 - Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizerem necessário;
 - Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
 - Registro no Conselho Regional (para os cargos que se fizerem necessário);
 - Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.
- 14.4. Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 15.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.
- 15.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.
- 15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.
- 15.4. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao site do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.
- 15.5. O Cadastro de Reserva é limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.
- 15.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.8. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.
- 15.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.
- 15.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

Taboão da Serra, 11 de setembro de 2017. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO (TODOS OS CARGOS)
- Português

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, participio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

- Matemática/Raciocínio Lógico
Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.
Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.
Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?]. SERATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Conhecimentos específicos aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas - Dança
Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Lei nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo, bem como conhecimentos de técnicas atinentes ao cargo.
Referências bibliográficas:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.
FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.
ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição – Diel Editora.
FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole. SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte 2.Ed.Mediação, Porto Alegre.

- Conhecimentos específicos aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Lutas e Futebol
Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações. (disponível gratuitamente no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Lei nº 12.852/2013, Estatuto da Juventude. (disponível no site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Ações socioeducativas, culturais, recreativas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo, bem como conhecimentos de técnicas atinentes ao cargo.
Referências bibliográficas: FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole. SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte 2.Ed.Mediação, Porto Alegre.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.
Juventudes: outros olhares sobre a diversidade / organização, Miriam Abramovay, Eliane Ribeiro Andrade, Luiz Carlos Gil Esteves. – Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco 2007.
ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição – Diel Editora.
FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.

- Conhecimentos específicos aos cargos de Técnico Desportivo
Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo; Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas; Esporte educacional; Desenvolvimento motor; Práticas pedagógicas reflexivas; Corpos-infância precarizados; Corporalidade e engajamento; Conceitos gerais do ensino de modalidades esportivas coletivas: técnicas; táticas; regras. Conceitos gerais do ensino de modalidades esportivas individuais: técnicas; táticas; regras. Metodologia para o ensino do esporte: treinamento analítico; treinamento global ou situacional. Organização de eventos esportivos: elaboração e desenvolvimento de projetos; regulamentos; sistemas de disputas. Princípios de atendimento preventivo e de urgência: identificação de sinais vitais e sintomas para atendimento de urgência; atendimento de pessoas com diferentes tipos de lesão; imobilização; transporte; postura e ergonomia na atividade física. Noções de atendimento para grupos especiais no âmbito da atividade física: idosos; gestantes; deficientes físico, visual, auditivo e mental; hipertensos; diabéticos; doentes pulmonares. Avaliação física: tipos e finalidade de testes; interpretação de resultados. Princípios que norteiam o treinamento esportivo: conceitos; definições; aplicações. Noções de nutrição esportiva.
Referências bibliográficas: FLEGEL, MELINDA J. Primeiros Socorros no Esporte. 3. Edição – Manole. SANTOS, Bruno Gonçalves. Guia da prática pedagógica: oficinas do esporte 2.Ed.Mediação, Porto Alegre.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala aula 9. Edição – São Paulo Libertad Editora.
ISAACS, DAVID, Virtudes Humanas – Educar e Avaliar. 1. Edição – Diel Editora.
FUSARI, M. F.; FERRAZ, M. H. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1993.

ANEXO II – FORMULÁRIO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público Nº 06/2017 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro

de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007.

Estou ciente que, acaso se verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

São Paulo, de de 2017.

Nome:

RG: N°. do NIS:

Possui CadÚnico: () Sim () Não

Inscrição n°: Cargo pretendido:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (declaração de hipossuficiência) devidamente preenchido e assinado, até o dia 15 de setembro de 2017, junto com a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1 do edital do certame, a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS e cópia simples do RG e CPF por Sedex ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 - cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMTS CP 06/2017 – 'Nome do Cargo (função)".

Considerar-se-á a data de postagem aposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para fins de verificação do pedido, se realizado dentro do prazo estipulado no Edital. Documentos encaminhados em dissonância com as disposições editalícias ou extemporâneos serão inutilizados preliminarmente.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO*

12 de setembro a 06 de outubro de 2017	Período de Inscrições dos candidatos
12 de setembro a 06 de outubro de 2017	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.
13 e 14 de setembro de 2017	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
15 de setembro de 2017	Prazo para final para envio da documentação referente a isenção de taxa
25 de setembro de 2017	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
26 e 27 de setembro de 2017	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
29 de setembro de 2017	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
20 de outubro de 2017	Convocação para as Provas Objetivas
29 de outubro de 2017	Aplicação da Prova Objetiva
30 de outubro de 2017	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
31 de outubro e 01 de novembro de 2017	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
17 de novembro de 2017	Classificação Preliminar da Prova Objetiva e Gabarito Oficial
21 e 22 de novembro de 2017	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
01 de dezembro de 2017	Convocação à Prova Prática aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
10 de dezembro de 2017	Aplicação da Prova Prática aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
11 e 12 de dezembro de 2017	Prazo para recurso em face da Prova Prática aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
05 de janeiro de 2018	Resultado das Provas Práticas aos cargos de Sepultador, Técnico Desportivo e Instrutores de Atividades Culturais e Educativas
08 e 09 de janeiro de 2018	Recurso em face do resultado das Provas Práticas
19 de janeiro de 2018	Classificação Final e Homologação

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site www.zambini.org.br. REALIZAÇÃO: ZAMBINI

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-DESDOBRO-15/09/2017

Processo:14155/2017
Requerente:MARCOS PEREIRA DOS REIS E/OU
Assunto: DESBOBRO DE LOTE
Situação: Comunique-se
Data:12/09/2017

Processo:38592/2016
Requerente: CENTRO ESP. E CULTURAL DE PIRA-JUSSARA
Assunto: DESBOBRO DE LOTE
Situação: Comunique-se
Data:13/09/2017

Processo:24184/2017
Requerente: JOANES RODRIGUES DA ROCHA
Assunto: Remembramento de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 14/09/2017

Processo:29425/2015
Requerente: FREDERICO MARTINS DE NADAI
Assunto: Remembramento de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 15/09/2017



Secretaria de Comunicação